



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob. CNPJ: 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa n. 322, Centro Histórico, CEP: 83203-060, Paranaguá - PR, vem, através através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através do Decreto nº 191/2017, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, na pessoa do Secretário Brayan Vinicius Pereira Roque, com base na Lei Municipal 3.650/2017, art. 3º, torna público o presente Chamamento, com o fim de obter parceiros e cooperadores junto à iniciativa privada, para os fins que seguem:

1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1.- O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a animação musical da “Festa do Dia do Trabalhador” desta cidade de Paranaguá-Pr, evento do Calendário Oficial de Eventos do município.

1.2.- O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de artistas ou grupos musicais para animarem a Festa do dia do Trabalhador, no dia 1.º de maio de 2020, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

1.3.- A história, tradição e peculiaridade da festa ora mencionada constam do Termo de Referência que gerou o presente Edital.

1.4. Após o desfecho do certame, o Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto em que for empregado o bem doado, sendo que a divulgação do nome do doador ocorrerá com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

1.5. Aquele que tiver interesse em participar do presente chamamento, deverá apresentar envelope lacrado, no prazo no prazo de **16 (dezesesseis) de Março de 2020 à 30 (trinta) de Março de 2020 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA – 31 de Março de 2020 às 09h:00**, a contar da publicação do presente, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será encaminhado para o Secretário Municipal de Trabalho e Emprego, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretário da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. O protocolo deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, Paranaguá-Pr, entre 08:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30h..

2. DAS APRESENTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

2.1.- As apresentações artísticas musicais ocorrerão na festa constante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá: Festa do Dia do Trabalhador.

2.2.- O local das apresentações será na Praça Mario Roque, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, neste Município de Paranaguá-PR.

2.3 - O horário de cada apresentação musical variará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, tendo como duração mínima de 1h e 30min, podendo iniciar-se a partir das 14h.

2.4.- Deverá ser disponibilizada pelo parceiro cooperador: 01 (uma) atração musical nacional (show completo com duração de 1h45min; 02 (duas) atrações musicais nacionais (participação no Playback) para o dia do evento.

2.5 - As próprias bandas ou grupos musicais poderão se habilitar para efetuar apresentação sem ônus para o Município, nos termos deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

3.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais estar acompanhado dos seguintes documentos:

I. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II. Documentos hábeis a comprovar a representação da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal;

III. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora)

3.2. Caso a doação parta da própria banca ou grupo musical, deverão ser apresentados os mesmos documentos acima mencionados.

4. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO CANTOR/BANDA/ARTISTA

4.1.- Os honorários dos artistas que fazem a animação dos dias de eventos correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pela própria banda ou grupo musical, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

4.2.- A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

5.1.- Constituem obrigações da empresa contratada, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

5.2.- É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

5.3.- A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

5.4.- Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, disposta no artigo 28 da Lei 8666/93 bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, disposta no artigo 29 da Lei 8.666/93.

5.5.- Fica a cargo do próprio doador ou do artista ou grupo musical, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc. dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

5.6.- O doador deverá informar ao artista ou grupo musical que a apresentação se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

6.1.- O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, para cada evento será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

6.2.- A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

6.3.- O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, correndo por contas do grupo ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc, necessários à apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

7.1.- As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

7.2.- Aquele que tiver interesse em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, no prazo no prazo de **16 (dezesesseis) de Março de 2020 à 30 (Trinta) de Março de 2020 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA – 31 de Março de 2020 às 09h:00**, a contar da publicação do presente, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será encaminhado para o Secretário Municipal de Trabalho e Emprego, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterà, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretário da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. O protocolo deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, Paranaguá-Pr, entre 08:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30h.

7.3.- A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, o nome do grupo musical, banda ou artista que o proponente se responsabiliza a trazer para o evento indicado neste edital, o evento e a data em que pretende apresentar o referido grupo ou artista.

7.4.- O item anterior se aplica, igualmente, para a proposta ou oferta apresentada pela própria banda ou grupo musical.

7.7.- O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo o Sr. Secretário formalizar a abertura dos envelopes, na presença de ao menos outros servidores da Secretaria, na data de 15 de março de 2020, às 14h, na sede da Secretaria do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará o grupo ou artista para o dia do evento, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

7.8.- A seleção do grupo ou artista para cada data de evento específico constitui juízo de mérito da autoridade administrativa que o fará de acordo com as disponibilidades indicadas na proposta.

7.9.- Havendo mais de uma proposta para o mesmo dia e evento, o Sr. Secretário selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios: a) renome nacional, regional ou local da banda ou grupo ofertado, como critério principal de escolha; b) o valor do benefício econômico recebido pelo Poder Público, como critério secundário; c) associação do grupo ou artistas ao contexto social e cultural local, como terciário critério de escolha; d) inserção e receptividade, além da popularidade, do grupo ou artista pela sociedade local, como critério subsidiário.

7.10.- O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7.11.- Qualquer cidadão, poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e/ou qualquer interessado em participar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento dos envelopes, impugnar este Edital de Chamamento Público, apresentando suas razões.

7.11.1. Será de competência da autoridade competente da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

7.12.- A contar da cientificação do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

8.1.- Ficarà a cargo da Secretaria Municipal, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

8.2.- Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.

9.- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.- Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

9.2.- Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

9.3.- Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, podendo as dúvidas ser solucionadas pelo telefone (41) 3420-2753.

Paranaguá, 13 de Março de 2020.

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Secretario Municipal do Trabalho, Comércio,
Indústria e Assuntos Sindicais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1.- O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a animação musical da “Festa do Dia do Trabalhador” desta cidade de Paranaguá-Pr, evento do Calendário Oficial de Eventos do município.

1.2.- O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de artistas ou grupos musicais para animarem a Festa do dia do Trabalhador, no dia 1.º de maio de 2020, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

1.3.- A história, tradição e peculiaridade da festa ora mencionada constam do Termo de Referência que gerou o presente Edital.

1.4. Após o desfecho do certame, o Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto em que for empregado o bem doado, sendo que a divulgação do nome do doador ocorrerá com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

2. DAS APRESENTAÇÕES

2.1.- As apresentações artísticas musicais ocorrerão na festa constante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá: Festa do Dia do Trabalhador.

2.2.- O local das apresentações será na Praça Mario Roque, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, neste Município de Paranaguá-PR.

2.3 - O horário de cada apresentação musical variará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, tendo como duração mínima de 1h e 30min, podendo iniciar-se a partir das 14h.

2.4.- Deverá ser disponibilizada pelo parceiro cooperador: 01 (uma) atração musical nacional (show completo com duração de 1h45min; 02 (duas) atrações musicais nacionais (participação no Playback) para o dia do evento.

2.5 - As próprias bandas ou grupos musicais poderão se habilitar para efetuar apresentação sem ônus para o Município, nos termos deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

3.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais estar acompanhado dos seguintes documentos:

I. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

II. Documentos hábeis a comprovar a representação da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal;

III. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora)

3.2. Caso a doação parta da própria banca ou grupo musical, deverão ser apresentados os mesmos documentos acima mencionados.

4. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO CANTOR/BANDA/ARTISTA

4.1.- Os honorários dos artistas que farão a animação dos dias de eventos correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pela própria banda ou grupo musical, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

4.2.- A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

5.1.- Constituem obrigações da empresa contratada, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

5.2.- É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

5.3.- A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

5.4.- Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, disposta no artigo 28 da Lei 8666/93 bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, disposta no artigo 29 da Lei 8.666/93.

5.5.- Fica a cargo do próprio doador ou do artista ou grupo musical, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc. dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

5.6.- O doador deverá informar ao artista ou grupo musical que a apresentação se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

6.1.- O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, para cada evento será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

6.2.- A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

6.3.- O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, correndo por contas do grupo ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc, necessários à apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

7.1.- As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

7.2.- Aquele que tiver interesse de em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, dirigido ao Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretário da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. O protocolo deverá ocorrer diretamente na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, situada à Rua José Gomes, n.º 320, bairro Tuiuti, CEP 83203-610, Paranaguá-PR, entre às 13h e 17h.

7.3.- A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, o nome do grupo musical, banda ou artista que o proponente se responsabiliza a trazer para o evento indicado neste edital, o evento e a data em que pretende apresentar o referido grupo ou artista.

7.4.- O item anterior se aplica, igualmente, para a proposta ou oferta apresentada pela própria banda ou grupo musical.

7.7.- O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo o Sr. Secretário formalizar a abertura dos envelopes, na presença de ao menos outros servidores da Secretaria, na data de 15 de março de 2020, às 14h, na sede da Secretaria do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará o grupo ou artista para o dia do evento, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

7.8.- A seleção do grupo ou artista para cada data de evento específico constitui juízo de mérito da autoridade administrativa que o fará de acordo com as disponibilidades indicadas na proposta.

7.9.- Havendo mais de uma proposta para o mesmo dia e evento, o Sr. Secretário selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios: a) renome nacional, regional ou local da banda ou grupo ofertado, como critério principal de escolha; b) o valor do benefício econômico recebido pelo Poder Público, como critério secundário; c) associação do grupo ou artistas ao contexto social e cultural local, como terciário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

critério de escolha; d) inserção e receptividade, além da popularidade, do grupo ou artista pela sociedade local, como critério subsidiário.

7.10.- O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7.11.- A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1.- Ficarà a cargo da Secretaria Municipal, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

8.2.- Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.

9.- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.- Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

9.2.- Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

9.3.- Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, podendo as dúvidas ser solucionadas pelo telefone (41) 3420-2753.

Paranaguá, 12 de Março de 2020.

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Secretario Municipal do Trabalho, Comércio,
Indústria e Assuntos Sindicais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Fones: (41) 3420-6003
Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO II PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS METAS A SEREM ATINGIDAS

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de artistas ou grupos musicais para animarem a Festa do dia do Trabalhador, no dia 1.º de maio de 2020, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

Por se tratar de uma atividade festiva (Festa do Dia do Trabalhador) há nexo entre o festejo em questão, atividade tipicamente de promoção e lazer, e a parceria que se pretende estabelecer, qual seja, para fornecimento de animação musical para as festividades.

Entende-se necessário, que seja apresentado pelo parceiro cooperador: 01 (uma) atração musical nacional (show completo com duração de 1h45min; 02 (duas) atrações musicais nacionais (participação no Playback) para o dia do evento.

II – DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM EXECUTADOS

Pretende-se, com a atividade em questão, além da promoção do lazer, mediante animação musical do evento, atrair os Municípios, utilizando-se do atrativo musical como fator de atração, com o fim de que compareçam a FESTA DO TRABALHADOR no Município de Paranaguá no dia 01 de Março de 2020.

III – PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

Inexiste aplicação de receitas públicas, na medida que o Chamamento ocorrerá para os fins de subscrição de Termo de Cooperação, nos termos da Lei Municipal 3.650/2017.

IV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS

A execução dar-se-á mediante apresentação, Deverá ser disponibilizada pelo parceiro cooperador: 01 (uma) atração musical nacional (show completo com duração de 1h45min; 02 (duas) atrações musicais nacionais (participação no Playback) para o dia do evento.

As próprias bandas ou grupos musicais poderão se habilitar para efetuar apresentação sem ônus para o Município, nos termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

As metas serão cumpridas mediante a execução do repertório musical que deverá ser definido em comum acordo com a Secretaria Municipal responsável.

V – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Administração Pública Municipal adotará os seguintes parâmetros com o fim de verificar se as metas foram atingidas: a) se foi aferido benefício pela Administração Municipal com o recebimento da apresentação pelo grupo ou banda musical; b) se houve relação da apresentação do grupo ou artistas ao contexto social e cultural local; c) se houve receptividade, além da popularidade, do grupo ou artista pela sociedade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003
Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº _____/2020

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SO
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E**

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ASSUNTOS SINDICAIS**, representado pelo **SR. BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE** (nos termos do Decreto Municipal n.º 214/2017) brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Paranaguá/PR, Brasil, e de outro lado _____, neste ato, representada por seu representante legal _____ (qualificação), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1 – O presente tem por objetivo o firmamento de relação de cooperação, voltada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na modalidade de cooperação prevista no art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017.

1.2 – O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a animação musical da “Festa do Dia do Trabalhador” desta cidade de Paranaguá-Pr, evento do Calendário Oficial de Eventos do município., mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

1.3 – A história, tradição e peculiaridade das festas ora mencionadas constam no Termo de Referência que gerou o presente Termo de Cooperação.

2- DAS ATIVIDADES COMPREENDIDAS PELA COOPERAÇÃO

2.1 – As atividades compreendem apresentações artísticas musicais e ocorrerão nas seguintes datas:

_____;
_____;
_____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

2.2. – O local das apresentações será na Praça de Eventos Mário Roque, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, neste município de Paranaguá-PR.

2.3 - O horário de cada apresentação musical vai variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, tendo duração mínima de 1h e 30 min, podendo iniciar-se a partir das 14h, do dia antes mencionado.

3 – DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO CONTOR/BANDA/ARTISTA

3.1 – Os honorários dos artistas que farão a animação dos dias de eventos ocorrerão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pela própria banda ou grupo musical, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

3.2 – O parceiro cooperador, aqui também chamado de doador, deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, providenciária, tributária, secundária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o município.

4– DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

4.1 – Constituem obrigações do doador cooperador, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Cooperação.

4.2 – É obrigação do doador apresentar-se ou apresentar a banda ou grupo musical no dia e horário estipulados neste instrumento de cooperação.

4.3 – A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

4.4 – É obrigação do doador não incluir em débito com a Fazenda Municipal, mantendo tal condição até a cessação de vigência do presente instrumento.

4.5 – Fica a cargo do próprio doador ou do artista ou grupo musical, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação, etc. dos grupos musicais, bem como pagamento de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentações, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer onus para o Município.

4.6 – O doador fica ciente ou deverá informar ao artista ou grupo musical que a apresentação se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais.

5– DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

5.1 – o Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, para cada evento será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

5.2 – A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de “colaborador” ou “apoio”.

5.3 – O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artista, correndo por conta do grupo ou artista o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino, etc, necessários à apresentação.

6– DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1 – Ficará a cargo desta Secretaria Municipal, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com a cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

6.2 – Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/1993, para os fins deste capítulo.

6.3 – Designa-se como fiscal do cumprimento das obrigações constantes do presente instrumento, a servidora ZÉLIA ZACARIAS, matrícula Nº 07736.

7– DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

7.2 – Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a lei 8.666/1993, naquilo que não for compatível.

Paranaguá, 13 de Março de 2020.

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Secretario Municipal do Trabalho, Comércio,
Indústria e Assuntos Sindicais